

Proposta n.º JF 205/2022

Abertura do procedimento n.º A50/2022 – Aquisição de serviços para o “Almoço de Natal”

Considerando que ao abrigo da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;

Considerando que esta autarquia, na prossecução da sua linha de intervenção na promoção do envelhecimento ativo, pretende retomar a realização do almoço convívio de Natal Sénior;

Considerando a importância da ligação entre a autarquia e os seniores, bem como a promoção da sociabilização dos seniores da nossa Freguesia, atendendo a que muitos deles vivem sem retaguarda familiar e sem qualquer rede de suporte ao nível da sociabilidade;

Considerando que foi realizada Consulta Prévia ao abrigo do n.º 3 do Artigo 47.º, do Código da Contratação Pública às seguintes empresas: Atelier Gastronómico, Tudo Bom Banquete, Papas Boas, Prime Catering & Events, Silva Carvalho Catering e SAVIMAFARO – Serviços d Catering, Lda.

Considerando que apenas as empresas Atelier Gastronómico e SAVIMAFARO – Serviços d Catering, Lda. apresentaram valor por pessoa 28,50, € e 20,00 €, respetivamente;

Considerando que a presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV n.º 55520000-1 “Serviços de fornecimento de refeições (catering)”.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que a presente proposta não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Tendo em conta os considerandos acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. Da decisão de contratar com vista à aquisição de serviços para o fornecimento de 300 almoços no âmbito da festa de Natal para os seniores da Freguesia, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º com recurso ao ajuste direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, o convite à empresa SAVIMAFARO – Serviços d Catering, Lda
2. Da autorização da despesa no montante de €6.000,00 (seis mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor
3. Da aprovação do convite e caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP
4. Da aprovação da Técnica superior da autarquia, Sara Almeida, como gestora do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos;

AgualvaCacém, 28 de outubro de 2022

A Vogal



Helena Cardoso

Proposta n.º JF 205/2022

Abertura do procedimento n.º A50/2022 – Aquisição de serviços para “Almoço de Natal”

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X	1.º Vogal Ricardo Varandas		1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	X	3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4.º Vogal Gonçalo Carvalho		4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.11.02, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: _____

A 2.º Vogal: _____

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____



Exmos Srs.

Junta de Freguesia Aqualva e Mira Sintra

A/C D^a Sara Almeida

Assunto: Proposta de ementa e de orçamento para servir um almoço sentado no dia 7 de Dezembro.

Data: 07 de Dezembro

Local: Cacém.

Nº de pessoas: 300

Tipo de serviço: Almoço servido á mesa

Ementa:

Aperitivo: Patês de pasta de chourição e de atum com tostas e pão saloio e batata frita pala pala

Entrada (escolher 1): Creme de abóbora com hortelã, creme de coentros, creme de espinafres ou creme de cenoura

Pratos principal (escolher 1): Bacalhau com coentros, bacalhau com broa, bacalhau com gamba, bacalhau espiritual, peito de peru laminado com arroz branco, perna de porco assada á padeiro, lombo de porco recheado com ameixa acompanhado com arroz de cenoura ou vitela aos cubos estufada com legumes e cogumelos acompanhada com arroz branco

Salada: Mista.

Sobremesas: Tarte de maçã ou chesecake de frutos silvestres.

Bolo Rei e sonhos colocados em cima da mesa.

Bebidas: Vinho branco ou tinto, água mineral e café.



Preço/pax: 20,00 + IVA

O preço inclui: catering, mesas, toalheiros, cadeiras, loiça, talheres e pessoal.

Com os cumprimentos

Francisco Castro

Sara Almeida

De: ateliergastronomico2@ag2.pt
Enviado: 21 de outubro de 2022 16:35
Para: 'Sara Almeida'
Assunto: RE: Pedido de Orçamento
Anexos: JUNTA DE FREGUESIA AGUALVA E MIRA SINTRA 300 ALMOÇO NATAL 7 DEZ.xlsx; cadeira preta.jpg

Bom dia,

Na sequência do envio da proposta, gostaria de agradecer, novamente a preferência para a prestação de serviços para a realização em 7 de novembro 2022, da 300ª refeição natal em Agualva e Mira.

Os meus cumprimentos ao momento, bem como as minhas melhores wishes (foto em anexo) sejam atendidas e realizadas.

Exmos,

Sua direção, do mesmo modo, agradeço a sua atenção e a sua atenção e aguardo a sua resposta, nos próximos dias, para a realização da refeição natal nas escolas de Agualva e Mira.

Atenciosamente,
Sara Almeida

Proposta enviada por e-mail

As informações disponíveis para maiores esclarecimentos adicionais quanto ao presente, podem ser obtidas através dos contactos aqui referidos ou por telefone.

Patrícia Farias

direção

ateliergastronomico2@ag2.pt

rua da Alameda, nº 1 - rua mariano tomaz da costa, nº 24 - 1785-5 fazo de agualva

telefone: 21 121 105 - telemovel: 913635400

ateliergastronomico2@ag2.pt www.ateliergastronomico.pt

NOBIS IN SEMPER, A LUENÇA DE CATÉRIÑE. A NOSSA É A NOSSA E A NOSSA É A NOSSA. COM A MIRA, PT 1785-5
20 25.

De: Sara Almeida <sara.almeida@if-agualvamisintra.pt>
Enviada: 21 de outubro de 2022 13:31
Para: Sara Almeida <sara.almeida@if-agualvamisintra.pt>
Assunto: Pedido de Orçamento

Exmos. Senhores

A Junta de Freguesia de Aguava Mira Sintra pretende realizar um almoço de Natal para 300 participantes no dia 07 de Dezembro, em Aqualva.

Nesse sentido gostaríamos de saber a vossa disponibilidade e solicitamos orçamento para:

- Serviço de Catering;
- Mesas e Cadeiras;
- Loiças, talheres;
- Atoalhados;
- Pessoal

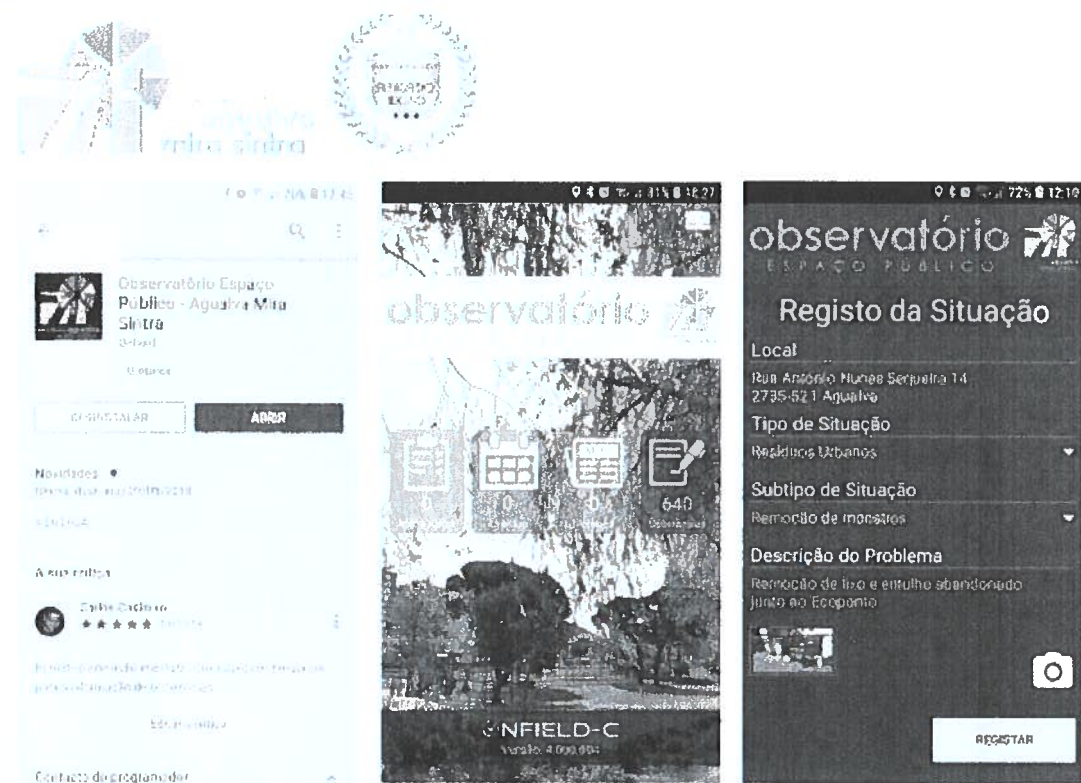
Atentamente

Sara Almeida
Núcleo de Atividades

FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Telf. 219 188 540 Telm. 961 343 039

sara.almeida@jf-agualvamirasintra.pt



Para responder aos cidadãos de forma mais rápida e eficiente, a Junta de Freguesia desenvolveu a aplicação para telemóvel "Observatório Espaço Público", disponível para download gratuito no "Google Play Store". Para o registo das ocorrências pode também utilizar o portal da Junta de Freguesia www.jf-agualvamirasintra.pt/espaco-publico/observatorio-espaco-publico/

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos são confidenciais e destinam-se ao uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Qualquer outra utilização, distribuição, reencaminhamento, impressão ou cópia desta mensagem é expressamente proibida. Se recebeu esta mensagem por engano deverá destruí-la e informar o remetente.

POR FAVOR PENSE NO AMBIENTE ANTES DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO

EMENTA DE NATAL (em buffet)

Entrada

(a escolher entre:)

Canja rica

Creme de castanhas

Caldo verde com broa de milho

Creme de alho francês com bacon

Creme de cenoura com amêndoa laminada

Pratos quentes

(a escolher peixe ou carne:)

Bacalhau lascado em leite de broa de milho com espinafres salteados

Bacalhau escondido em gratinado de tomate e migas de grelos

Supremos de cherne com molho de camarão

Filetes enrolados em presunto de Chaves

Arroz de pato à antiga

Perna de peru com gengibre, mel e rosmaninho

Lombo de porco com batatinhas em molho de vinho da madeira

Rolo de carne recheado com ameixa

(Os pratos são acompanhados de buffet de saladas)

Buffet de Sobremesas

Bolo Rei, Broas Castelares, Rabanadas, Filhoses e Sonhos

Pudim de ovos, Baba de camelo, Brigadeiro de chocolate, Cheesecake de frutos silvestres,

Tarte de limão merengada, Tarte de amêndoa, Bolo de noz e Fruta tropical laminada

Bebidas

Vinho B/T EA, Refrigerantes, Sumo, de laranja, Água mineral e Café

Ementa composta por: 1 entrada, 1 prato quente, Buffet de sobremesas e Bebidas

Preço por pessoa: 28,50 €

Suplemento de 2.º prato: acresce 7,50 €

Preços calculados para um mínimo de 300 convidados

Aos preços indicados acresce IVA à taxa em vigor

Sara Almeida

De: VILARINHO Sonia <scvilarinho@ibersol.com>
Enviado: 27 de outubro de 2022 14:27
Para: Sara Almeida
Assunto: Re: Pedido de Orçamento

Cara Sara,

Obrigada pelo seu e-mail.

Lamentamos informar que já não temos disponibilidade para a prestação dos serviços na data solicitada.

Esperamos, num futuro próximo, ter a oportunidade de colaborar consigo na organização do seu próximo evento.

Obrigada,

Até breve,

Sónia Vilarinho



LISBOA
Espaço Tejo,
Praça das Indústrias 1300-307 Lisboa – Portugal



Às 12:20 de 27/10/22, Sara Almeida escreveu:

Exmos. Senhores

A Junta de Freguesia de Aguava Mira Sintra pretende realizar um almoço de Natal para 300 participantes no dia 07 de Dezembro, em Agualva.

Nesse sentido gostaríamos de saber a vossa disponibilidade e solicitamos orçamento para:

Sara Almeida

De: Papas Boas <geral@papasboas.pt>
Enviado: 21 de outubro de 2022 18:36
Para: Sara Almeida
Assunto: Re: Pedido de Orçamento

Olá Sara,

Muito obrigada pelo seu contacto.

Infelizmente já não temos disponibilidade para a data pretendida.

Com os melhores cumprimentos,
Margarida Pinto Basto

Sara Almeida <sara.almeida@jf-agualvamirasintra.pt> escreveu no dia sexta, 21/10/2022 à(s) 13:31:

Exmos. Senhores

A Junta de Freguesia de Aguava Mira Sintra pretende realizar um almoço de Natal para 300 participantes no dia 07 de Dezembro, em Agualva.

Nesse sentido gostaríamos de saber a vossa disponibilidade e solicitamos orçamento para:

- Serviço de Catering;
- Mesas e Cadeiras;
- Loiças, talheres;
- Atoalhados;
- Pessoal

Atentamente

Sara Almeida

Núcleo de Atividades

FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Sara Almeida

De: Prime Catering &Events <primecatering.events@gmail.com>
Enviado: 21 de outubro de 2022 13:51
Para: Sara Almeida
Assunto: Re: Pedido de Orçamento

Boa tarde
Cara Sara,

Desde já agradecemos o seu contato mas com muita pena já não temos disponibilidade no dia 7,peço desculpa. Em dezembro já só conseguimos a partir do dia 20.

Esperamos ter outras oportunidades!

Muito obrigada

Filipa Borges de Oliveira

Diretora Comercial
Prime Catering & Events
Sede: Av. das Forças Armadas nº2A - 2ªA
1600-082 Lisboa - Portugal
Armazém e Cozinha:
Rua de São Francisco nº470 Armazém G
2645 019 Alcabideche
Tel: + 351 21 799 12 10
Telm.: + 351 96 261 08 01
primecatering.events@gmail.com

www.primecatering-events.com
www.facebook.com/PrimeCateringEvents



No dia 21/10/2022, às 13:31, Sara Almeida <sara.almeida@jf-agualvamisintra.pt> escreveu:

Exmos. Senhores

A Junta de Freguesia de Aguava Mira Sintra pretende realizar um almoço de Natal para 300 participantes no dia 07 de Dezembro, em Aguava.

Nesse sentido gostaríamos de saber a vossa disponibilidade e solicitamos orçamento para:

- Serviço de Catering;
- Mesas e Cadeiras;
- Loiças, talheres;
- Atoalhados;
- Pessoal

Sara Almeida

De: TudoBom Banquetes,Lda <info@tudobom.pt>
Enviado: 24 de outubro de 2022 18:48
Para: 'Sara Almeida'
Assunto: RE: Pedido de Orçamento

Boa tarde D.ª Sara Almeida .
Lamentamos não termos disponibilidade para este dia

Melhores cumprimentos,
Fernando Barroso



Rua Cidade Castelo Branco, 2 | 2735-963 Cacém
Tel: +351 214 760 526
Tlm: +351 917 224 784 | +351 917 768 230
Email: info@tudobom.pt | www@tudobom.pt



De: Sara Almeida <sara.almeida@jf-agualvamisira.intra.pt>
Enviada: 21 de outubro de 2022 13:38
Para: Sara Almeida <sara.almeida@jf-agualvamisira.intra.pt>
Assunto: Pedido de Orçamento

Exmos. Senhores

A Junta de Freguesia de Aguava Mira Sintra pretende realizar um almoço de Natal para 300 participantes no dia 07 de Dezembro, em Aguava.

Nesse sentido gostaríamos de saber a vossa disponibilidade e solicitamos orçamento para:

- Serviço de Catering;
- Mesas e Cadeiras;
- Loijas, talheres;
- Atoalhados;
- Pessoal

Atentamente

Sara Almeida
Núcleo de Atividades

FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA
Telf. 219 188 540 Telem. 961 343 039

Sara Almeida

De: Prime Catering &Events <primecatering.events@gmail.com>
Enviado: 21 de outubro de 2022 13:51
Para: Sara Almeida
Assunto: Re: Pedido de Orçamento

Boa tarde
Cara Sara,

Desde já agradecemos o seu contato mas com muita pena já não temos disponibilidade no dia 7,peço desculpa. Em dezembro já só conseguimos a partir do dia 20.

Esperamos ter outras oportunidades!

Muito obrigada

Filipa Borges de Oliveira

Diretora Comercial
Prime Catering & Events
Sede: Av. das Forças Armadas nº2A - 2ªA
1600-082 Lisboa - Portugal
Armazém e Cozinha:
Rua de São Francisco nº470 Armazém G
2645 019 Alcabideche
Tel: + 351 21 799 12 10
Telm.: + 351 96 261 08 01
primecatering.events@gmail.com

www.primecatering-events.com
www.facebook.com/PrimeCateringEvents



No dia 21/10/2022, às 13:31, Sara Almeida <sara.almeida@jf-agualvamirasintra.pt> escreveu:

Exmos. Senhores

A Junta de Freguesia de Aguava Mira Sintra pretende realizar um almoço de Natal para 300 participantes no dia 07 de Dezembro, em Aqualva.

Nesse sentido gostaríamos de saber a vossa disponibilidade e solicitamos orçamento para:

- Serviço de Catering;
- Mesas e Cadeiras;
- Loiças, talheres;
- Atoalhados;
- Pessoal

Atentamente

Sara Almeida

Núcleo de Atividades

FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Telf. 219 188 540 Telm. 961 343 039

sara.almeida@jf-agualvamirasintra.pt

<image001.png><image002.jpg>

<image003.png>

Para responder aos cidadãos de forma mais rápida e eficiente, a Junta de Freguesia desenvolveu a aplicação para telemóvel "Observatório Espaço Público", disponível para download gratuito no "Google Play Store". Para o registo das ocorrências pode também utilizar o portal da Junta de Freguesia www.jf-agualvamirasintra.pt/espaco-publico/observatorio-espaco-publico/

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos são confidenciais e destinam-se ao uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Qualquer outra utilização, distribuição, reencaminhamento, impressão ou cópia desta mensagem é expressamente proibida. Se recebeu esta mensagem por engano deverá destruí-la e informar o remetente.

POR FAVOR PENSE NO AMBIENTE ANTES DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO

VOSSA REFERÊNCIA	DATA	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
-	-	-	-

ASSUNTO: Procedimento por Ajuste direto para a “Aquisição de serviços para o “Almoço de Natal” – Procedimento A50/2022 – Convite

No âmbito do procedimento em epígrafe e ao abrigo do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidam-se V. Exas. a apresentar a V. melhor proposta para a aquisição supracitada, nos termos seguintes e nos constantes no Caderno de Encargos:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, pessoa coletiva n.º 510 833 896, na Rua António Nunes Sequeira, n.º 16, 2735-054 Agualva Cacém, com o número de telefone 21 918 85 40, fax 21 914 61 29.

II. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO CONTRATAR

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, e por deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, em reunião de 02/11/2022, foi autorizada a despesa e a abertura do presente procedimento com recurso ao Ajuste Direto.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO

O presente procedimento de Ajuste Direto tem enquadramento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência

que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

V. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às 23.59 horas do 5.º dia a contar do envio através do e-mail: contratacao@if-agualvamirasintra.pt.

VI. PROPOSTA

A proposta deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Deve ser elaborada em conformidade com o definido no Caderno de Encargos, a qual manifesta a vontade da entidade convidada a prestar os referidos serviços, com a indicação das condições em que se dispõe fazê-lo, formulada por qualquer meio escrito e redigida em língua portuguesa;

VII. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.

VIII. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 115.º DO CCP

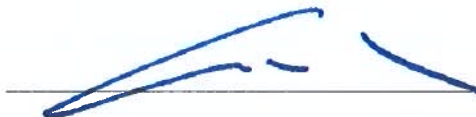
O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

IX. DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

○ Presidente da Junta de Freguesia



ANEXO I

Modelo de declaração

**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)**

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
 4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
 6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
 7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... (assinatura (4)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 2. O declarante junta em anexo (ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... (assinatura (5)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**CADERNO DE ENCARGOS DO
PROCEDIMENTO N.º A50/2022**

**AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS PARA O “ALMOÇO DE NATAL”**

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Índice

PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Cláusula 1.ª - Objeto do procedimento
- Cláusula 2.ª - Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 3.ª - Contrato
- Cláusula 4.ª - Proposta
- Cláusula 5.ª - Prazo

Capítulo II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- Cláusula 6ª - Obrigações principais do fornecedor
- Cláusula 7ª - Conformidade e operacionalidade dos bens
- Cláusula 8ª - Entrega do bem objeto do contrato
- Cláusula 9ª - Inspeção
- Cláusula 10ª - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias
- Cláusula 11ª - Objeto do dever de sigilo
- Cláusula 12ª - Prazo do dever de sigilo

SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

- Cláusula 13ª - Parâmetro Base do Preço
- Cláusula 14ª - Consulta preliminar ao mercado

Capítulo III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

- Cláusula 15ª - Condições de Pagamento
- Cláusula 16ª - Penalidades Contratuais
- Cláusula 17ª - Força Maior
- Cláusula 18ª - Resolução por parte da Entidade Adjudicante
- Cláusula 19ª - Resolução por parte do Adjudicatário

CAPÍTULO IV - CAUÇÃO

- Cláusula 20ª- Caução

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- Cláusula 21ª - Foro competente

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Cláusula 22ª - Subcontratação e cessão da posição contratual
- Cláusula 23ª - Gestor do Contrato
- Cláusula 24ª - Comunicações e notificações
- Cláusula 25ª - Contagem dos Prazos
- Cláusula 26ª - Legislação Aplicável

PARTE II- CLÁUSULAS TÉCNICAS

- Cláusula 27ª - Especificações Técnicas



PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços para o “Almoço de Natal”.

Cláusula 2.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

O procedimento foi aberto nos termos do artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) e autorizada a realização da despesa em reunião de Junta de Freguesia, realizada no dia 02 de novembro de 2022, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Proposta

1. A proposta deve incluir:
 - Preço do serviço a fornecer, nas condições constantes das especificações técnicas,

com a inclusão do IVA.

Cláusula 5.ª

Prazo

1. O presente contrato tem a duração de 24 (vinte e quatro) horas, tendo a data de 07 de dezembro de 2022.
2. O cumprimento de todas as demais obrigações, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e seus anexos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO 1- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Fornecer os serviços de acordo com os requisitos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições do fornecimento, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;
 - c) Comunicar à entidade adjudicante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do bem, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - d) Não alterar as condições do fornecimento à exceção dos casos previstos no presente caderno de encargos;
 - e) Fornecer o serviço com observância das normas vigentes e que se relacionem com o objeto do contrato, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - f) Cumprir todas as condições fixadas para o fornecimento;
 - g) Fornecer o serviço nas condições, o prazo e preço contratados;
 - h) Fornecer o serviço devidamente legalizado com todos os elementos que permitam a total operacionalidade do mesmo, tendo em conta a natureza e fim a que se destina, incluído toda a documentação legalmente exigível;

2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos, materiais e tecnologias que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução do fornecimento, cumprir com zelo o serviço prestado, dar resposta célere por solicitação da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
3. O adjudicatário obriga-se a garantir que o fornecimento no âmbito das suas obrigações contratuais observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 7.º

Conformidade e operacionalidade do serviço

1. O fornecedor obriga-se a fornecer à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra o serviço objeto do contrato com as características e especificações técnicas previstas na clausula 27.º do presente Caderno de Encargos.
2. O serviço objeto do contrato deve ser fornecido em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina.
3. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância do serviço objeto do contrato que exista no momento em que o serviço lhe é fornecido.

Cláusula 8.º

Fornecimento do serviço objeto do contrato

1. O serviço objeto do contrato deve ser entregue no local indicado pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
2. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega do bem ou da prestação dos serviços, deve a Entidade Adjudicada, logo que dele tenha conhecimento, requerer à Entidade Adjudicante que lhe seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.

Cláusula 9.º

Inspeção

1. Efetuado o serviço objeto do contrato, a entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ele designado, procede à inspeção qualitativa do mesmo, com vista a verificar, se o serviço cumpre as condições técnicas estabelecidas na cláusula 27.º do presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de inspeção a que se refere o número anterior, o fornecedor deve prestar à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

Cláusula 10.º

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. Se na sequência da inspeção prevista na cláusula anterior não se comprovar a total operacionalidade do serviço objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula 27.º a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do serviço e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante poderá solicitar a realização de nova inspeção ou proceder à aceitação do serviço.

Cláusula 11.º

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.º

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo é ilimitado, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA



Cláusula 13.ª

Parâmetro Base do Preço

1. O preço base corresponde à quantia de **€6.000,00** (seis mil euros euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Pela aquisição do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra deve pagar ao adjudicatário o preço contratual constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, seguros, fretes, taxas alfandegárias, demonstração das especificações técnicas, ensaio de todos os bens fornecidos e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.ª

Consulta preliminar ao mercado

1. Nos termos do artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado a fim de obter informações relevantes para estabelecer o preço base contratual.
2. As informações obtidas tiveram em conta as características técnicas constantes deste Caderno de Encargos e foi com base nestas especificações que se obteve o preço contratual da cláusula 13.ª.

Cláusula 15.ª

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para os efeitos do número anterior, a emissão da fatura deverá ser efetuada após a confirmação da conformidade do bem adjudicado e a assinatura do auto de entrega.
3. Em caso de discordância por parte da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas são emitidas em nome da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, onde deve constar obrigatoriamente o número de compromisso, sob pena de devolução das mesmas.
5. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar o IBAN para o efeito.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 16.º

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária diária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 $P=V*A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor o contrato/do fornecimento dos bens/serviços em atraso e A é o n.º de dias em atraso.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra pode exigir-lhe uma pena pecuniária de **0.5%** até **20%** do valor do contrato.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
4. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.º

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória

ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou a incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. A entidade adjudicante pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o adjudicatário.
3. O direito de resolução exerce-se mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao adjudicatário, da qual consta a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adjudicante.
4. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adjudicante, nos termos gerais de direito.

Cláusula 19.ª

Resolução por parte do Adjudicatário

1. O adjudicatário pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e a entidade adjudicante.
2. O direito de resolução exerce-se mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida à entidade adjudicante, da qual consta a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pelo adjudicatário, salvo se esta cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CAPÍTULO IV

CAUÇÃO

Cláusula 20.º

Caução

Não exigível prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO V

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 21.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.º

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.º

Gestor do Contrato

Nos termos do Artigo n.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi nomeado Gestor do Contrato a funcionária Sara Almeida.

Cláusula 24.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Cláusula 25.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 26.ª

Legislação Aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua atual redação, e demais legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 27.ª

Especificações técnicas

Enunciam-se as especificações técnicas aplicáveis ao “Almoço de Natal”:

1. O serviço prestado, para 300 participantes:

- Serviço de catering;
- Mesas e cadeiras;
- Loiças e talheres;
- Atoalhados;
- Pessoal certificado para o serviço.